



3960556



00135.224572/2023-51



MINISTÉRIO DOS DIREITOS HUMANOS E DA CIDADANIA
SECRETARIA NACIONAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

SCS Quadra 09 - Lote C, Ed. Parque Cidade Corporate, Torre-A, 8º Andar
Brasília, DF. CEP 70308-200. - <http://www.mdh.gov.br>

ERRATA

1. No EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2023 (SEI nº 3878388), da Secretaria Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente do Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania (SNDCA/MDHC), publicado em 23 de outubro de 2023, o qual versa acerca da seleção de propostas voltadas para cuidados e prevenção de violência contra crianças na primeira infância nas periferias brasileiras, promovam-se as seguintes RETIFICAÇÕES:

2. No Edital de Chamamento Público nº 02/2023, **onde se lê:**

"1.7. Não ocorrendo a seleção de proposta apresentada por organização da sociedade civil de alguma das regiões previstas no item 1.6 deste Edital, será selecionada a terceira proposta melhor classificada nas demais regiões."

Leia-se:

"1.7. Não ocorrendo a seleção de proposta apresentada por organização da sociedade civil de alguma das regiões previstas no item 1.6 deste Edital, poderá ser selecionada a terceira proposta melhor classificada nas demais regiões, para realização de ação na região de origem em que desenvolva o projeto".

Onde se lê:

"2.4. Para cada um dos projetos apoiados, vencedores do certame, serão repassados R\$ 582.500.00 (quinhentos e oitenta e dois mil e quinhentos reais)".

Leia-se:

"2.4. Para cada um dos projetos apoiados, formalizados via Termo de Fomento, serão repassados até R\$ 582.500.00 (quinhentos e oitenta e dois mil e quinhentos reais)".

Onde se lê:

"4.2. Para participar deste Edital, a OSC deverá cumprir as seguintes exigências:

[...]

c) cadastrar e enviar para análise, via Transferegov.br, a Proposta de projeto conforme Anexo III – Modelo de Proposta, que deverá ser inserida na aba “Requisitos” do sistema Transferegov.br, até o prazo final de envio das propostas pelas OSCs prevista na Tabela 1".

Leia-se

"4.2. Para participar deste Edital, a OSC deverá cumprir as seguintes exigências:

[...]

c) cadastrar e enviar para análise, via Transferegov.br, a Proposta de projeto conforme Anexo III – Modelo de Proposta, até o prazo final de envio das propostas pelas OSCs prevista na Tabela 1".

Onde se lê:

"7.5.8. As propostas não eliminadas serão classificadas, em ordem decrescente, de acordo com a pontuação total obtida com base na Tabela 2, assim considerada a média aritmética das notas lançadas por cada um dos membros da Comissão de Seleção, em relação a cada um dos critérios de julgamento".

Leia-se:

"7.5.8. As propostas não eliminadas serão classificadas, por ordem crescente de classificação, de acordo com a pontuação total obtida com base na Tabela 2, assim considerada a média aritmética das notas lançadas por cada um dos membros da Comissão de Seleção, em relação a cada um dos critérios de julgamento".

Onde se lê:

"7.7.4. Interposto recurso, por meio do e-mail editalprimeirainfancia2023@mdh.gov.br, será dado ciência dele para os demais interessados para que, no prazo de 5 (cinco) dias corridos, contado imediatamente após o encerramento do prazo recursal, apresentem contrarrazões, se desejarem. Caso a plataforma esteja indisponível para essa finalidade, a administração pública dará ciência, preferencialmente por meio eletrônico, para que os interessados apresentem suas contrarrazões no prazo de 5 (cinco) dias corridos, contado da data da ciência".

Leia-se:

"7.7.4. Interposto recurso, por meio do e-mail editalprimeirainfancia2023@mdh.gov.br, a Comissão de Seleção deverá coordenar, contabilizar, organizar, analisar e verificar os requisitos de admissibilidade das razões recursais protocoladas contra o resultado preliminar".

Onde se lê:

"7.8.2. Recebido o recurso, a Comissão de Seleção poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 5 (cinco) dias corridos, contados do fim do prazo para recebimento das contrarrazões".

Leia-se:

"7.8.2. Recebido o recurso, a Comissão de Seleção poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias corridos, contados do fim do prazo para recebimento dos recursos".

Onde se lê:

"7.8.3. A decisão final do recurso, devidamente motivada, deverá ser proferida no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, contado do recebimento do recurso. A motivação deve ser explícita, clara e congruente, podendo consistir em declaração de concordância com fundamentos de anteriores pareceres, informações, decisões ou propostas, que, neste caso, serão parte integrante do ato decisório. Não caberá novo recurso contra esta decisão".

Leia-se:

"7.8.3. A decisão final do recurso, devidamente motivada, deverá ser proferida no prazo máximo de 3 (três) dias corridos, contado do recebimento do

recurso. A motivação deve ser explícita, clara e congruente, podendo consistir em declaração de concordância com fundamentos de anteriores pareceres, informações, decisões ou propostas, que, neste caso, serão parte integrante do ato decisório. Não caberá novo recurso contra esta decisão".

Onde se lê:

"7.9.3. Após o recebimento e julgamento das propostas, havendo uma única entidade com proposta classificada (não eliminada) para realizar o projeto em uma das regiões do Brasil, atendidas as exigências deste Edital, a administração pública poderá dar prosseguimento ao processo de seleção e convocar a terceira melhor proposta de outra região para celebrar o termo de fomento, conforme previsto no item 1.6 deste Edital".

Leia-se:

"7.9.3. Após o recebimento e julgamento das propostas, havendo uma única entidade com proposta classificada (não eliminada) para realizar o projeto em uma das regiões do Brasil, atendidas as exigências deste Edital, a administração pública poderá dar prosseguimento ao processo de seleção e convocar a terceira melhor proposta de outra região para celebrar o termo de fomento, com atuação na região de origem em que desenvolve o projeto".

Onde se lê:

"9.10. Todos os recursos da parceria deverão ser utilizados para satisfação de seu objeto, sendo admitidas, dentre outras despesas previstas e aprovadas no plano de trabalho (art. 46 da Lei nº 13.019, de 2014):

[...]

d) aquisição de equipamentos e materiais permanentes essenciais à consecução do objeto e serviços de adequação de espaço físico, desde que necessários à instalação dos referidos equipamentos e materiais".

Leia-se:

Onde se lê:

"9.10. Todos os recursos da parceria deverão ser utilizados para satisfação de seu objeto, sendo admitidas, dentre outras despesas previstas e aprovadas no plano de trabalho (art. 46 da Lei nº 13.019, de 2014):

[...]

d) aquisição de equipamentos e materiais permanentes necessários à consecução do objeto e serviços de adequação de espaço físico, no percentual máximo de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do projeto, desde que essencial à consecução do objeto".

No item 9, do Anexo II do Edital de Chamamento Público nº 02/2023, **onde se lê:**

"9. No âmbito das propostas, em observância à Lei Orçamentaria Anual – 2023, **serão recepcionadas apenas despesas de custeio (GND3)**".

Leia-se:

"9. No âmbito das propostas, em observância à Lei Orçamentaria Anual – 2023, **serão recepcionadas despesas de custeio (GND-3) e de investimento (GND-4)**, sendo esse último limitado a 5% do valor total do projeto.

Nas Etapas 5 e 6 da Tabela 1, do item 7.1, que trata da fase de seleção das propostas:

Onde se lê:

Tabela 1

ETAPA	DESCRIÇÃO DA ETAPA	DATAS	DIAS
1	Publicação do Edital de Chamamento Público.	23/10/2023	Publicação do Edital
2	Envio das propostas pelas OSCs.	23/10/2023 a 23/11/2023	30 dias
3	Etapa competitiva de avaliação das propostas pela Comissão de Seleção.	24/11/2023 a 28/11/2023	05 dias
4	Divulgação do resultado preliminar.	29/11/2023	01 dia
5	Interposição de recursos contra o resultado preliminar.	30/12/2023 a 04/12/2023	05 dias
6	Análise dos recursos pela Comissão de Seleção.	05/12/2023 a 06/12/2023	02 dias
7	Homologação e publicação do resultado definitivo da fase de seleção, com divulgação das decisões recursais proferidas (se houver).	07/12/2023 a 08/12/2023	02 dias

Leia-se

Tabela 1

ETAPA	DESCRIÇÃO DA ETAPA	DATAS	DIAS
1	Publicação do Edital de Chamamento Público.	23/10/2023	Publicação do Edital
2	Envio das propostas pelas OSCs.	23/10/2023 a 23/11/2023	30 dias
3	Etapa competitiva de avaliação das propostas pela Comissão de Seleção.	24/11/2023 a 29/11/2023	6 dias
4	Divulgação do resultado preliminar.	30/11/2023	1 dia
5	Interposição de recursos contra o resultado preliminar.	1/12/2023 a 5/12/2023	5 dias
6	Análise dos recursos pela Comissão de Seleção.	6/12/2023 a 7/12/2023	2 dias
7	Homologação e publicação do resultado definitivo da fase de seleção, com divulgação das decisões recursais proferidas (se houver).	até 9/12/2023	

Atenciosamente,

assinado eletronicamente

CLÁUDIO AUGUSTO VIEIRA DA SILVA

Secretário Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente



Documento assinado eletronicamente por **Cláudio Augusto Vieira da Silva**, **Secretário(a) Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente**, em 28/11/2023, às 14:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no **§ 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020**.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mdh.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador **3960556** e o código CRC **A8512095**.

Referência: 00135.224572/2023-51

SEI nº 3960556

